



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.713 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei 1.694/2023.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 12 da Lei 1.694/2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária reservará o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto nos parágrafos 2º a 11º do Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica alterado o caput e o §3º do art. 46 da Lei 1.694/2023, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto enviado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º - Os recursos para garantir a inclusão de emendas parlamentares serão previstos na Reserva de Contingência orçada incluído o valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista.

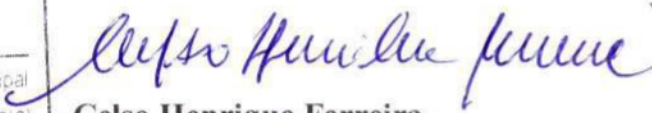
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 21 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei nº 1.713/2023
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG) no dia 21/12/23 considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

20/12/23 Bilva


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal